

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal nº 2.822/2021(DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul, 21 de Março de 2022

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Ilustre Presidente

Caros Vereadores

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2021 (DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista a diminuição no número de casos e de óbitos, bem como pelo processo de vacinação, ao qual houve adesão da grande maioria da população ametistense.

Em segundo lugar, a razão de ser da lei objeto de revogação consistia no fato de que a pandemia atingia seu nível mais delicado, havendo à época um enorme número de casos e de óbitos, gerando grande risco às servidoras gestantes.

Portanto, com o recuo da pandemia em razão do processo de vacinação, com o baixíssimo número de casos e de óbitos, e em razão da grande necessidade de retorno das servidoras gestantes que ainda não se encontram em gozo da Licença Gestante, e visando à continuidade dos serviços públicos, propõe-se o presente Projeto de Lei.

Assim, diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul - RS